

Câmara Municipal de Óbidos		58
Ata n.º 03/2024	Reunião de 09.02.2024	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2024

--- Aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Filipe Miguel Alves Correia Daniel, Paulo Manuel Clemente Gonçalves, José Joaquim Simão Pereira, Ana Maria Ramos de Sousa, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, Vítor Paulo Herculano Rodrigues e Telmo de Sousa Félix, respetivamente presidente e vereadores.-----

--- Encontravam-se ainda presentes: Cecília de Jesus da Costa Lourenço Lourenço - Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 9 horas e 34 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no-----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

028- **APROVAÇÃO DE ATAS**: - Foi presente para aprovação a ata n.º 02, referente à reunião ordinária desta Câmara do dia 26 de janeiro de 2024.-----

---Foi dispensada a sua leitura por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

---A ata foi **aprovada por unanimidade**.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, iniciou a sua intervenção, começando por cumprimentar todos os presentes e informar que, relativamente ao Plano “Óbidos + Saúde”, continuava a crescer a aderência ao mesmo e também se verificava já a sua utilização por parte dos munícipes.-----

---Deu conhecimento que no âmbito do *gaming* estava a decorrer uma *game jam*, na Praça da Criatividade, no contexto de um projeto europeu, do qual também, faz parte o Agrupamento de Escolas e que tem ainda o envolvimento da Universidade Lusófona, visando dar continuidade ao que é a estratégia da criatividade, promoção de emprego na indústria criativa e do design criativo com ligação também aos videojogos.-----

---Informou que continuava a ser colocada a sinalética, estando a ser verificada a conformidade dos sinais e também a substituição de alguns.-----

---Disse que estava marcada para o próximo dia 19 do corrente mês a assinatura do auto de consignação para a Estrada Nova do Báltico quanto à parte da empreitada que cabia ao Município de Óbidos.-----

---Comunicou ainda que, após contacto com o IHRU (Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana), estava a ser preparado o assunto e que previsivelmente na próxima reunião de Câmara seria presente para avaliação.-----

---Por último, deu a palavra aos Senhores Vereadores para alguma intervenção que considerassem pertinente.-----

---**O VEREADOR TELMO FÉLIX**, interveio para informar que a apresentação do Plano Diretor Municipal terá lugar no próximo dia 08 de março e que relativamente à apresentação do projeto do Surf Parque estava a tratar também para que fosse feita brevemente a sua apresentação numa reunião de Câmara pública, em princípio no próximo mês.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, cumprimentou todos os presentes, desejou votos antecipados de um bom fim de semana e no seguimento da intervenção do

Câmara Municipal de Óbidos		59
Ata n.º 03/2024	Reunião de 09.02.2024	

Senhor Presidente da Câmara, relativamente ao Plano “Óbidos + Saúde”, disse que gostariam de saber quem eram os gestores deste contrato.-----

---Quanto à Estrada Nova do Báltico, questionou qual era o valor da adjudicação da empreitada.-----

---Relativamente ao jardim escola, situado na Rua da Corujeira, nas Gaeiras, chamou a atenção para a necessidade de sinalização e de pintura da passadeira para peões no local, pois tinha receio que pudesse vir a acontecer alguma situação menos agradável, por se verificar alguma desordem a nível de circulação automóvel e estacionamento quando se deixavam as crianças.-----

---No que respeitava ao assunto da frutaria, já falado por si em anterior reunião de Câmara, frisou que nada a movia contra as pessoas, mas solicitava informação sobre eventuais desenvolvimentos que possam ter havido.-----

---Por último, manifestou o seu agradecimento ao Senhor Vereador José Pereira, pela informação célere quanto à questão das moscas, mas com certeza que concordavam com o facto de que algo tinha de ser feito e que as pessoas não podiam estar sujeitas a uma situação destas, porque aquilo a que por vezes se assistia relativamente à quantidade de moscas era uma questão de saúde pública e não podiam ser alheios à mesma.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, cumprimentou os presentes e, relativamente ao Plano “Óbidos + Saúde”, lembrando que na última reunião de Câmara a Senhora Vereadora Ana Sousa falou sobre formas de maior divulgação deste plano junto da população, colocava também a possibilidade dessa divulgação poder ser feita através da fatura da água.-----

---Mencionando uma notícia sobre as alegadas dificuldades por que a Óbidos.Com Associação estava a passar, questionou se a Câmara tinha conhecimento e, em caso afirmativo, se já tinham reunido e qual era a posição do Executivo sobre esta situação. Recordou que esta questão já tinha sido colocada há uns anos atrás e que havia uma certa reserva em apoiar, mas lembrava que esta era uma associação de comerciantes assim como era a associação pescadores e mariscadores.-----

---Referindo a aproximação de mais um evento de grande dimensão, alertou para a problemática do trânsito e do estacionamento dentro da Vila, com ruas fechadas ou acessos limitados que originavam queixas dos residentes. Neste sentido, havendo um regulamento aprovado que não está implementado, o Executivo tinha de tomar uma decisão, ou o regulamento era bom e tinha de ser implementado, ou o regulamento não era bom e tinha de ser revogado, ou tinham ideia sobre outro regulamento e tinham de o propor. A questão do confronto permanente entre residentes, turistas, carros e GNR, era difícil quando não tinham um instrumento de apoio e estava na altura de dar um passo em relação a esta matéria.-----

---Por último, relativamente à taxa turística e volvidos dois ou três anos desde que foi implementada, gostavam de ter um relatório o mais circunstanciado possível sobre a sua aplicação. A introdução desta taxa não foi consensual e pretendiam apreciar o que tem acontecido aos valores arrecadados. Em primeiro lugar gostavam de ter o plano económico, de saber o valor arrecadado, o número de entidades pagantes, para perceberem se são unidades hoteleiras ou unidades de alojamento local, queriam saber também qual o número médio de noites pagas por entidade, para perceber a sua distribuição durante o ano, se havia lista de devedores e se houvesse queriam saber quem eram e os montantes em causa, assim como a lista dos nomes dos declarantes, isto é, unidades hoteleiras ou de alojamento local que tinham licença para o exercício da sua atividade e não

Câmara Municipal de Óbidos		60
Ata n.º 03/2024	Reunião de 09.02.2024	

declararam taxa. Assim, pretendiam que, com o máximo de detalhe possível, lhes fizessem chegar este estudo, não numa lógica de fiscalização, mas para perceber qual o impacto, quem contribuía, de que modo e qual era a realidade, assim como perceber o que é que se beneficiou em acréscimo percentual e se houve um incremento do desenvolvimento das condições de vida das pessoas que, como se sabia, eram sempre afetadas pelo crescimento dessas unidades.-----

---**O VEREADOR VÍTOR RODRIGUES**, referindo a questão do passeio da Capeleira, disse que gostaria de tentar perceber a razão pela qual ainda se mantinha assim, os trabalhos estavam quase concluídos, mas não avançava.-----

---Fazia também um reparo quanto buracos nessa obra, em que dois rasgos na estrada foram tapados, havendo ainda um por tapar.-----

---Por último, chamou a atenção para os métodos que eram utilizados para tapar buracos, uma vez que o resultado era a estrada ficar com lombas ou depressões e andar em determinadas estradas no Concelho era uma “aventura”.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, começou por esclarecer a Senhora Vereadora Ana Sousa sobre quem eram as técnicas que ficaram como gestoras de contrato no procedimento do Plano “Óbidos + Saúde”.-----

---Relativamente à empreitada da Estrada Nova do Báltico estavam a falar de um valor de cerca de cento e quarenta e quatro mil euros, a que acresce imposto sobre o valor acrescentado.-----

---Quanto à questão da segurança junto à escola, era uma das questões que tinham de ser tratadas, nomeadamente quanto à passadeira para peões cuja pintura precisava de ser reavivada, mas ia reforçar essa situação, uma vez que a questão da segurança era fundamental e prioritária.-----

---Pedi que o Senhor Vereador Telmo Félix prestasse informação quanto à situação da frutaria.-----

---Referiu que tem havido preocupação quanto à questão das moscas, ainda mais porque iam entrar num período em que as temperaturas começariam a subir e que a resposta do Município tem sido imediata naquilo que é possível com base na fiscalização e num conjunto de auditorias.-----

---Respondendo ao Senhor Vereador Paulo Gonçalves e relativamente ao Plano “Óbidos + Saúde”, disse que os elementos para fazer essa divulgação iam começar a sair e serem colocados em diversos locais, assim como irá ser distribuída divulgação conjuntamente com a fatura da água do mês de março. Além desta forma de divulgação irão ser colocados também alguns *outdoors* para chamar a atenção para este benefício.-----

---Sobre a questão da Óbidos.Com Associação, disse que tinham tido há alguns meses atrás uma reunião com a anterior direção e foi-nos solicitada ajuda.-----

---Estavam e sempre estiveram disponíveis para ajudar, as suas dificuldades eram financeiras, mas sentiam que não tem havido a dinâmica que se exige ou que era necessária para uma Associação deste cariz e não podiam estar a fazer o seu trabalho. Não queria com isto dizer que as pessoas não se esforçavam, mas tinha de haver autonomia e não se podiam estar a substituir, no entanto, tem falado também com alguns empresários para perceber se havia disponibilidade para fazer parte da Associação, sublinhando que necessitavam destas Associações fortes, unidas e a desenvolver trabalho porque, caso contrário, corriam o risco de ficar cada vez mais reféns de outras entidades que não tinham qualquer identificação com o nosso território.-----

---Relativamente ao trânsito dentro da Vila, disse que era uma questão sensível e a dificuldade de aplicação do regulamento prendia-se com o facto de não

Câmara Municipal de Óbidos		61
Ata n.º 03/2024	Reunião de 09.02.2024	

conseguirem estar a tirar o trânsito que se pretendia de dentro da Vila, o que só se verificaria quando o edifício multiserviços estivesse a funcionar para poder ser dada uma resposta efetiva.-----

---Sobre a taxa turística, aplicada desde 2022, referiu que tinham esses elementos que solicitou e era importante que também os conhecessem, havendo todo o interesse em partilhar essa informação. Os alojamentos locais representavam cerca de 40% da taxa, de um valor total anual que ultrapassava ligeiramente os duzentos e cinquenta mil euros. Tinham consciência de que algumas entidades não estavam a contribuir como deviam, mas debatiam-se com o problema da falta de recursos para efetuar uma fiscalização. Acrescentou que era difícil medir os benefícios uma vez que nunca deixaram de fazer os melhoramentos nas localidades, mesmo sem ter a taxa turística implementada e que este valor acabava por ter um destino específico, só podendo ser investido em determinadas áreas, conforme estava regulamentado.-----

---Respondendo às questões colocadas pelo Senhor Vereador Vítor Rodrigues, explicou as regularizações que ainda têm de ser feitas no passeio da Capeleira, mas que dentro em breve ficará normalizado.-----

---Quanto à estrada tratou-se de um rasgo feito pelos nossos serviços que será tratado tão breve quanto possível e relativamente ao pavimento, lamentavelmente, fosse qual fosse o material utilizado, era uma realidade que as regularizações nunca ficavam à face, ou ficavam sempre mais altas ou mais baixas.-----

---**O VEREADOR TELMO FÉLIX**, esclareceu que já tinha passado no local onde se encontra a frutaria e também já tinha solicitado ao fiscal municipal para lá passar no sentido de se adotar uma atitude pedagógica e aconselhar ao licenciamento da atividade.-----

---Não havendo mais questões, o Senhor Presidente da Câmara, deu por encerrado o Período Antes da Ordem do Dia, passando-se de seguida ao-----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

029-TOMADA DE CONHECIMENTO DA 3.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA, PAM E PPI PARA 2024: -Foi presente a informação n.º 495/2024, datada de 25 de janeiro de 2024, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira, Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, cujo teor se transcreve:-----

---" Assunto: 3.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2024-----

---A presente alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2024, elaborada de acordo com a NCP26 do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP) e com o ponto 8.3.1 do DL 54-A/99, de 22/02 (POCAL) que se mantém em vigor, justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para:-----

--- - 0102/01030503 – contribuição para o SAMS (acerto do valor anual)-----

--- - 0102/02010299 – procedimento para fornecimento de gás propano para o Edifício dos Paços de Concelho-----

--- - 0102/020105 – procedimento para fornecimento de refeições (em contínuo)-----

--- - 0102/020203 – procedimento para reparação e manutenção de viaturas, máquinas e equipamentos (em contínuo)-----

--- - 0102/020210 – aquisição de transportes em viatura adaptada no âmbito da UAMO----

--- - 0102/020225 - previsão para fundos de maneo para o corrente ano, no âmbito do regulamento aprovado-----

Câmara Municipal de Óbidos		62
Ata n.º 03/2024	Reunião de 09.02.2024	

--- - 0102/04050104 – comparticipação (quotizações correntes) do MO para a Oeste CIM para o corrente ano-----
 --- - 0102/06020305 – custas processuais-----
 --- - 0102/07010304 – projeto de execução para a obra de remodelação do antigo JI Usseira para creche-----
 --- - 0102/07011002 – aquisição de giratória (alteração de classificação económica)-----
 --- - 0102/070111 – procedimento para aquisição de ferramentas e utensílios-----
 - 0102/08050102 – valor adicional para acordos de execução de dezembro de 2023 a pagar em 2024, não considerados inicialmente.-----

---Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 22 de outubro de 2021 sobre delegação de competências, submete-se a 3.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2024 à aprovação do Senhor Presidente da Câmara. ...”-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, questionou a que se referiam as custas processuais.-----

---Autorizada a usar da palavra, a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, **DRA. CECÍLIA LOURENÇO**, informou que eram relativas ao último pagamento das ações intentadas pelos Srs. Virella.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, prosseguiu a sua intervenção, remetendo a mesma também para a sua declaração que estava na ata que tinham acabado de aprovar, no sentido de que as três primeiras alterações ao orçamento, PAM e PPI para 2024, já totalizavam cerca de um milhão e duzentos mil euros, reafirmando que havia uma incapacidade ou dos serviços de preverem as despesas, ou uma incapacidade de quem coordenava. Sabia que o Senhor Presidente da Câmara e os serviços falavam sempre da dinâmica do orçamento, mas nestas três alterações o valor das despesas de capital não chegava aos 50%, sendo maior o valor das despesas correntes, o que refletia a forma como os orçamentos eram feitos e como os mesmos espelhavam ou não a atividade proposta pelo Executivo em maioria para o ano a que se referiam.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, disse que também reforçava a sua intervenção com as declarações que fez na anterior reunião de Câmara que, para além do orçamento dinâmico, muitas das situações transitavam de um ano para o outro, não por nossa responsabilidade, porque não era possível terminar procedimentos no ano anterior e transitavam para o ano seguinte, havendo necessidade de os acomodar em orçamento.-----

---**O executivo municipal tomou conhecimento da 3.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2024.**-----

030– APRECIACÃO E EVENTUAL RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DA FREGUESIA DAS GAEIRAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “CARNAVAL DAS GAEIRAS”:-

Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o Presidente da Câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

---A reunião foi presidida neste período pelo Vereador José Pereira.-----

Câmara Municipal de Óbidos		63
Ata n.º 03/2024	Reunião de 09.02.2024	

---Para ratificação, foi presente o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 30 de janeiro de 2024, que, nos termos do previsto no n.º 3 do art.º 35.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, isentou Freguesia das Gaeiras, do pagamento das taxas municipais referentes à realização do evento mencionado em epígrafe, a ter lugar de 09 a 14 de fevereiro de 2024.-----

---A Câmara, por unanimidade, ratificou o despacho do Presidente da Câmara que aprovou a isenção do pagamento de taxas da Freguesia das Gaeiras para realização do evento “Carnaval das Gaeiras”.-----

031– APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL E RECREATIVA DE TRÁS DO OUTEIRO PARA O EVENTO “BAILE DE CARNAVAL”: - Relativamente a este assunto foi presente o pedido de isenção do pagamento das taxas municipais de licenciamento referente ao evento mencionado em epígrafe, a ter lugar no dia 09 de fevereiro de 2024.-----

---A VEREADORA ANA SOUSA, mencionou que a ação que a Associação pretendia levar a cabo era de todo meritória mas que não podia deixar de chamar a atenção para o facto do processo não estar devidamente instruído, porque a ata que se encontrava nos documentos respeitava a um período de vigência do mandato dos corpos sociais que já tinha passado, isto é, respeitava a um período de eleição da direção dos anos 2022 a 2023.-----

---Prosseguiu dizendo que por via da isenção de uma taxa estavam a conceder de alguma forma um subsídio, sendo um dinheiro público que não estava a entrar para os cofres da Autarquia com a devida fundamentação, não se sabendo quem era o responsável pela entidade neste momento.-----

---Neste sentido deixava uma crítica muito direta aos serviços porque não podiam sujeitar o órgão a tomadas de decisões nestes termos.-----

---O PRESIDENTE DA CÂMARA, referiu que seria pedida a devida documentação para juntar ao processo.-----

---A Câmara, por unanimidade, aprovou a isenção do pagamento de taxas da Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Trás do Outeiro para a realização de um Baile de Carnaval.-----

032– APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DA UNIÃO FILARMÓNICA DE A-DA-GORDA PARA O EVENTO “UNIDOS PELO CARNAVAL”: - Relativamente a este assunto foi presente o pedido de isenção do pagamento das taxas municipais de licenciamento referente ao evento mencionado em epígrafe, a ter lugar no dia 10 de fevereiro de 2024.-----

---A Câmara, por unanimidade, aprovou a isenção do pagamento de taxas da União Filarmónica de A-da-Gorda para a realização do evento “Unidos pelo Carnaval”.-----

033– APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ISENÇÃO DE LIGAÇÃO AO SISTEMA PÚBLICO DE SANEAMENTO, DO RESPECTIVO PAGAMENTO E DEVOLUÇÃO DE VALORES COBRADOS: - Relativamente a este assunto foi presente a informação n.º 769/2024, datada de 06 de fevereiro de

Câmara Municipal de Óbidos		64
Ata n.º 03/2024	Reunião de 09.02.2024	

2024, subscrita pela Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, cujo teor se transcreve:-----

---" ASSUNTO: Proposta de Isenção de ligação ao sistema público de saneamento, respectivo pagamento e devolução de valores cobrados-----

---Encontrando-se o pedido - de isenção da obrigatoriedade de ligação ao sistema público de saneamento e devolução do valores cobrados - informado pela Coordenadora da Secção Administrativa de Águas e Saneamento e respetiva dirigente da Subdivisão de Sustentabilidade, conforme informações em anexo, remete-se para apreciação e eventual aprovação do pedido pela Câmara Municipal ao abrigo do artigo 17.º do Regulamento do serviço de saneamento de águas residuais urbanas da Câmara Municipal de Óbidos, publicado em 19 de fevereiro de 2021 na 2.ª série do DR n.º 35. ..."

---Foi também presente a informação n.º 745/2024, datada de 06 de fevereiro de 2024, emitida pela Subdivisão de Sustentabilidade, cujo teor se transcreve:-----

---" ASSUNTO: Isenção de tarifa de saneamento - cliente 11461-----

---De acordo com o pedido de isenção da taxa de saneamento em nome do titular do Contrato de Abastecimento de água em nome de _____ com o consumidor nº 11461, temos a informar:-----

---O artigo 16.º do Regulamento do serviço de saneamento de águas residuais urbanas da Câmara Municipal de Óbidos publicado em 19 de fevereiro de 2021 na 2.ª série do DR n.º 35, estabelece a obrigatoriedade de ligação à rede geral de saneamento, nos seguintes termos:-----

---1. Sempre que o serviço público de saneamento se considere disponível, nos termos do número 2. do Artigo 13.º, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a:-----

---a) Instalar, por sua conta, a rede de drenagem predial;-----

---b) Solicitar a ligação ao sistema público de drenagem de águas residuais;-----

---c) Requerer a execução dos ramais de ligação.-----

---Contudo, o artigo 17.º prevê a isenção da obrigatoriedade de ligação ao sistema público de saneamento, mediante requerimento pelo interessado, sempre que:-----

---a) Os edifícios localizados a uma distância superior a 20 metros entre o limite da propriedade e o coletor, que disponham de sistemas próprios de saneamento devidamente licenciados, nos termos da legislação aplicável.-----

---b) Os edifícios cuja ligação se revele demasiado onerosa do ponto de vista técnico ou económico para o utilizador e que disponham de soluções individuais que assegurem adequadas condições de salvaguarda da saúde pública e proteção ambiental, devidamente licenciadas;-----

---c) Os edifícios ou fogos cujo mau estado de conservação ou ruína os torne inabitáveis e estejam de facto permanentemente desabitados;-----

---d) Os edifícios em vias de expropriação ou demolição.-----

---Em face do pedido , foram solicitadas as diligências que se mostraram adequadas, nomeadamente:-----

---a). Informação sobre custo de 294 metros:-----

---"Informação de valor referente a 213 metros:-----

---0-5- 150€-----

---5-25 - 500€-----

---25-50 - 500€-----

Câmara Municipal de Óbidos		65
Ata n.º 03/2024	Reunião de 09.02.2024	

---50 – 294 - 4.392,00€-----
 ---iva - 1.274,66€-----
 ---pedido - 25€-----
 ---Total – 6.841,66€”-----

---Considerando as informações juntas ao processo propõe que, atendendo ao elevado custo identificado na informação dos serviços e nos termos do previsto na alínea b) do n.º 1 do art. 17º do Regulamento, seja concedida a dispensa da ligação e a consequente devolução dos valores cobrados.-----

---Em face do exposto, remete-se para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal, mais informando que, na presente data o valor da devolução de 1.016,04€. ...”-

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, referindo o facto do pedido do requerente ter dado entrada nos serviços a 08 de junho de 2022, quase há dois anos, solicitou uma explicação, sendo importante perceber o que é que tinha acontecido e até perceber se existiam mais casos nestas condições.-----

---**O VEREADOR TELMO FÉLIX**, mencionando que não sendo um assunto do seu pelouro, referiu que entendia a pergunta e que certamente haveriam também assuntos como este “perdidos” no sistema. Apesar disso defendia também que tem sido feito um esforço hercúleo por parte dos serviços para dar resposta, devido à falta de recursos humanos, referindo também que por vezes eram feitas atualizações do sistema e os circuitos não acautelavam todas as situações ficando estas lacunas, das quais só se apercebiam no decorrer dos processos.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, disse que, nestas situações, seria bom os técnicos terem à vontade para nas suas informações fazerem esta referência, ou seja, não tem mal nenhum assinalar que não era normal a demora, para a Câmara e o Executivo também terem essa noção. Quando os problemas aconteciam temos de ser nós os primeiros a denunciá-los e não dar esta aparência de normalidade.-----

--- ***A Câmara, por unanimidade, aprovou a dispensa da ligação ao sistema público de saneamento e a consequente devolução dos valores cobrados, no montante de 6.841,66 € (seis mil oitocentos e quarenta e um euros e sessenta e seis cêntimos) ao cliente 11461.***-----

034– APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS- PROCESSO 10: - Para análise do Executivo Camarário, foi presente o processo relativo ao pedido de atribuição de comparticipação de medicamentos identificado em epígrafe, instruído com o respetivo requerimento, assim como informação n.º 706/2024, datada de 05 de fevereiro de 2024 e respetivo parecer técnico emitidos pela Subdivisão de Coesão Social.-----

---***A Câmara, por unanimidade, aprovou o pedido de atribuição de comparticipação de medicamentos – Processo 10.***-----

035– APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE AUTO DE TRANSFERÊNCIAS N.º ARSLVT/031/2023 E ADENDA NO DOMÍNIO DA SAÚDE: - Relativamente a este assunto foi presente a informação n.º 740/2024, datada de 05 de fevereiro de 2024, subscrita pela Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, cujo teor se transcreve:-----

Câmara Municipal de Óbidos		66
Ata n.º 03/2024	Reunião de 09.02.2024	

---" ASSUNTO: Proposta de Auto de Transferências n.º ARSLVT/031/2023 e Adenda no domínio da Saúde-----

---Pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foram transferidas para os municípios competências em diversos domínios cujo exercício se encontra na plena disponibilidade dos municípios desde 1 de janeiro de 2021, com exceção da Educação, Saúde e Ação Social.-----

---No caso concreto das competências transferidas no âmbito da Saúde, foi ainda possível a opção pelo não exercício em 2021, considerando-se transferidas até 31 de março de 2022, o que ocorreu com o Município de Óbidos.-----

---A transferência das competências é formalizada através de auto de transferência a assinar pelo Ministério da Saúde, as administrações regionais de saúde e os municípios.----

---O artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 84/2019; Decreto-Lei n.º 56/2020; Decreto-Lei n.º 84-E/2022 e Decreto-Lei n.º 102/2023, dispõe sobre esta matéria, referindo o seguinte:-----

---(Auto de transferência)-----

---1 - A transferência das competências a que se refere o artigo 2.º é formalizada através de auto de transferência a assinar pelo Ministério da Saúde, as administrações regionais de saúde e os municípios, contemplando as seguintes matérias:-----

---a) Identificação dos recursos humanos, patrimoniais e financeiros associados ao desempenho das competências transferidas para os municípios ao abrigo do presente decreto lei;-----

---b) Identificação do estado de conservação das instalações e dos equipamentos dos estabelecimentos de saúde integrados no processo de descentralização;-----

---c) (Revogada.) d) Definição dos instrumentos financeiros utilizáveis;-----

---2 - (Revogado.)-----

---3 - O auto de transferência pode ser alterado mediante aditamento subscrito por todas as partes.-----

---Nesta conformidade é apresentado em anexo proposta de Auto de Transferência n.º ARSLVT/031/2023 e Adenda, que se julga corresponder aos requisitos legais a que o Auto deve obedecer.-----

---Na comunicação em anexo, trocada entre a Divisão Administrativa e Jurídica, foi esclarecido pelo Gabinete do Ministro da Saúde relativamente às propostas que se submetem para aprovação, que:-----

---1. O início de produção de efeitos do Auto de Transferência n.º ARSLVT/031/2023 é de 1 de março de 2024;-----

---2. No quadro IV.b inclui 4 vagas para assistentes operacionais (que o anterior não previa);-----

---3. O anexo VII inclui a verba de 58.849,56 € relativa aos recursos financeiros para promover a contratação dos assistentes operacionais (que o anterior não previa);-----

---4. No mesmo quadro, em nota de rodapé, fica clarificado que todos os valores serão atualizados com base no OE24. Ou seja, a previsão com base no Orçamento de 2023 era de 133.281,61 (sem nenhum AO's) e no OE24 é de 139.812,00 € + 58.849,56 € = 198.661,56;-----

---Conforme é esclarecido pelo Gabinete do Ministro da Saúde o Auto proposto é o modelo que segue as verbas de 2023 (apesar de conter agora a verba para os 4 Assistentes Operacionais) e, quando entrar em vigor, entrará já com as necessárias

Câmara Municipal de Óbidos		67
Ata n.º 03/2024	Reunião de 09.02.2024	

atualizações decorrentes do OE24, referindo ainda que a verba de AO's, sempre que ocorrerem aumentos salariais, será imediatamente atualizada.-----

---Foi ainda esclarecido em nota adicional que: Em linha com o acordo estabelecido com a Associação Nacional de Municípios Portuguesa, serão pagos adicionalmente (ainda não contemplados no auto), as seguintes verbas:-----

---1. Medicina do trabalho - 126,55€-----

---2. Seguro acidentes de trabalho - 1.090,02€-----

---O Município receberá assim um total ano de 199.078,13 (a pagar em duodécimos, sendo que, no caso dos assistentes operacionais, a verba é paga 14 vezes).-----

---A necessidade da Adenda em simultâneo com o Auto foi justificada devido a:

---1. Clarifica algumas questões já inscritas no Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, tais como a constituição, funcionamento e atribuições da Comissão de Acompanhamento.

---2. Refere explicitamente a questão da inclusão de 4 AO's adicionais, dado que não estavam inscritos no OE23;-----

---3. Faz menção à necessidade das duas vagas carenciadas que permitirão a captação e fixação de mais profissionais médicos para o Concelho.-----

---4. Refere a necessidade de articulação entre o Município e a Unidade Local de Saúde do oeste, no sentido de garantir respostas alternativas enquanto não houver equipas de médicos de família.-----

---Foi ainda referido pelo Gabinete do Ministro da Saúde que a ACSS (Administração Central do Sistema de Saúde) está a tentar compreender o facto de não ter havido quem ocupasse as vagas carenciadas e a encetar esforços para poder corrigir a situação, de forma a que, logo que hajam 3 médicos de família no Concelho, se possa começar a trabalhar com a ULS do oeste para a constituição de uma Unidade de Saúde familiar modelo B que permita a captação de médicos internos e que assegure o crescimento do número de profissionais de forma estável.-----

---Em face do exposto, remete-se para apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal, a proposta de Auto de Transferências n.º ARSLVT/031/2023 e Adenda remetidas pelo Gabinete do Ministério da Saúde, que se junta. ...”-----

---No seguimento da informação supra transcrita foram presentes os documentos, cujos teores se transcrevem:-----

-----Auto de Transferência n.º¹ ARSLVT/031/2023-----

---Entre-----

---O Ministério da Saúde, doravante designado por MS, com sede na Avenida João Crisóstomo 9 - 6º, em Lisboa, 1049-062, pessoa coletiva pública n.º 600052303², representada no presente ato pelo membro do Governo responsável pela área da Saúde Sua Excelência o Ministro Dr. Manuel Francisco Pizarro de Sampaio e Castro³.-----

---E-----

---A Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.⁴, pessoa coletiva doravante pessoa coletiva pública n.º 503148776⁵, com sede na Avenida Estados Unidos da América n.º 77⁶, em Lisboa⁷, 1749-096⁸, neste ato representada pela Vice-Presidente do Conselho Diretivo, Dr.ª Laura Maria Figueiredo de Sousa Dâmaso da Silveira, em regime de suplência, por vacatura do lugar de Presidente do Conselho Diretivo, com poderes para o ato nos termos do artigo 21º, nº 3 da Lei nº 3/2004 de 15 janeiro e do artigo 22º e 42º do C.P.A., doravante, abreviadamente designada ARSLVT, IP.-----

---E-----

Câmara Municipal de Óbidos		68
Ata n.º 03/2024	Reunião de 09.02.2024	

---A Câmara Municipal de Óbidos⁹ doravante designada por Município, com sede na Largo São Pedro, Edif. Paços Do Concelho¹⁰, em 2510-086¹¹, pessoa coletiva pública n.º 506802698¹², representada no presente ato pelo(a) seu(sua) Presidente Dr. Filipe Miguel Alves Correia Daniel¹³.-----

---Em conjunto, designadas por Partes, celebram e aceitam reciprocamente os termos que se seguem, por forma a dar cumprimento ao exposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.-----

---I. Objeto-----

---1. A ARS, relativamente às respetivas Unidades Funcionais (UF) de Cuidados de Saúde Primários (CSP) e Equipas de Tratamento (ET) da Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (DICAD), identificadas no Anexo I ao presente Auto, nos termos e para os efeitos do previsto no artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 23//2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, concretiza a transferência das competências para o Município, a que se refere o artigo 2.º do citado diploma, respetivamente:-----

---a) Participação no planeamento, na gestão e na realização de investimentos relativos a novas unidades de prestação de cuidados de saúde, nomeadamente na sua construção, equipamento e manutenção;-----

---b) Gestão, manutenção e conservação do edificado e do equipamento (não médico) afeto e fixo ao edificado, cujas competências de gestão e manutenção estão previstas na alínea seguinte;-----

---c) Gestão dos seguintes serviços de apoio logístico:-----

---i) Serviços de limpeza;-----

---ii) Atividades de apoio à vigilância e de segurança;-----

---iii) Arranjos exteriores, incluindo a jardinagem;-----

---iv) Fornecimento de eletricidade, gás, água e saneamento;-----

---v) Viaturas e respetivos encargos com seguros, via verde, combustível, inspeção periódica obrigatória e manutenção;-----

---vi) Encargos com meios de deslocação, utilizados para a prestação de cuidados de saúde, exceto transportes de doentes;-----

---vii) Seguros dos estabelecimentos de saúde;-----

---viii) Manutenção e conservação de elevadores e taxas de inspeção;-----

---ix) Manutenção dos sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado, incluindo o sistema AVAC;-----

---x) Pagamento de rendas e de outros encargos, quando a eles haja lugar;-----

---xi) Atividades de gestão e manutenção de sistemas de deteção de incêndios e extintores;-----

---xii) Serviços de desinfestação.-----

---d) Gestão dos recursos humanos, inseridos na carreira de assistente operacional, no que concerne a recrutamento, remuneração, afetação, processo de avaliação e poder disciplinar. No entanto, algumas dessas competências de gestão podem ser delegadas no(s) Diretor(es) Executivo(s) do(s) Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES) ou no Coordenador das DICAD, caso haja mútuo acordo entre as Partes, exceto poder disciplinar e remuneração. Tendo em conta a natureza dos serviços a prestar, a afetação, mobilidade e substituição dos assistentes operacionais carecem de parecer prévio por parte do(s) Diretor(es) Executivo(s) dos ACES ou do Coordenador das DICAD.-----

Câmara Municipal de Óbidos		69
Ata n.º 03/2024	Reunião de 09.02.2024	

---2. Em contrapartida, a ARS transfere para o Município, os recursos relacionados, que estão, à data de celebração do presente Auto, afetos apenas à prestação de CSP e/ou à DICAD, nomeadamente:-----

---a) A titularidade dos imóveis e do equipamento (não médico) afeto aos imóveis e fixo ao edificado, cujas competências de gestão e manutenção estão previstas na alínea c) do anterior n.º 1, da propriedade da ARS ou do Estado, conforme identificado no Anexo II ao presente Auto.-----

---b) A titularidade dos veículos, identificado no Anexo III;-----

---c) Os recursos humanos, inseridos na carreira de assistente operacional, identificados no Anexo IV;-----

---3. A transferência de competências relativa ao anterior n.º 1 não prejudica os procedimentos contratuais e pré-contratuais já abertos pelo MS e que se destinam à prestação de serviços logísticos, à locação de equipamento e ao pagamento de rendas e de outros encargos com imóveis abrangidos pelo presente Auto, pelo que as posições contratuais do MS nesses contratos são transferidas para o Município, conforme identificado nos Anexos V e VI. Para tal, a ARS efetua as diligências necessárias, de acordo com a legislação em vigor, no sentido de informar e de obter o consentimento das entidades adjudicatárias associadas aos contratos, cujas posições contratuais da ARS são transmitidas para o Município.-----

---4. As garantias ativas, relacionadas com os imóveis, cuja titularidade ou posição contratual de arrendamento é transferida para o Município, e das quais a ARS é beneficiária, são igualmente transmitidas, conforme identificado no Anexo V, Quadro V.B ao presente Auto. Para tal, a ARS efetua as diligências necessárias, de acordo com a legislação em vigor.-----

---II. Modelo de gestão-----

---1. A transferência de competências abrangida pelo presente Auto segue um modelo de gestão de contínua articulação entre as Partes.-----

---2. A ARS e o Município têm deveres e direitos de consulta e informação recíprocos.-----

---3. O Município é responsável pela operacionalização dos serviços de gestão abrangidos pelo presente Auto, e a ARS é responsável pelo acompanhamento dos mesmos, pelo que a primeira entidade tem de prestar todas as informações que a ARS considere necessárias, para a avaliação quer da qualidade, quer do nível de execução dos serviços prestados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.-----

---4. No sentido de potenciar a utilização dos recursos, a ARS pode propor a adoção de medidas ao Município.-----

---5. O processo de transferência das competências de gestão não prejudica a autonomia técnica dos ACeS, bem como da DICAD.-----

---6. As propostas de investimento que resultem da parceria no planeamento, na gestão e na realização de investimentos relativos a novas unidades de CSP ou da DICAD, carecem de parecer prévio vinculativo por parte do membro do Governo responsável pela área da Saúde.-----

---7. A ARS deverá entregar ao Município uma compilação técnica para cada um dos imóveis a transferir, constituída por todos os documentos técnicos existentes na ARS necessários à gestão, manutenção e conservação dos imóveis, nomeadamente, manuais de instalações e equipamentos, telas finais, medidas de autoproteção, planos, etc.-----

---8. O Município deve articular com a ARS, no que respeita à seleção de terrenos e edifícios para a instalação de serviços de saúde.-----

Câmara Municipal de Óbidos		70
Ata n.º 03/2024	Reunião de 09.02.2024	

---9. O Município tem a obrigação de atualizar a compilação técnica sempre que decorram intervenções de manutenção, renovação/substituição, alteração ou adaptação funcional ou beneficiação de instalações e equipamentos, resultantes de pedidos formulados pelos ACES/DICAD/ARS ou de sua iniciativa, devendo comunicar e/ou dar conhecimento à ARS e enviar eventual documentação, se aplicável;-----

---10. O Município tem obrigação de fornecer à ARS, na data comunicada e acordada, a informação necessária à atualização anual dos registos de imóveis, na plataforma eletrónica do Sistema de Inventariação dos Imóveis do Estado (SIIE).-----

---11. O Município deve articular com a ARS a realização de todos os trabalhos de alteração ou de adaptação funcional, de remodelação e de beneficiação, de entre outros, que considere necessários nos edifícios e/ou que tenham sido solicitados pelos ACES / DICAD.-----

---12. O Município tem obrigação de fornecer à ARS os reportes necessários à gestão do “Plano do Baixo Carbono” (PEBC) e do “Programa de Eficiência Energética da Administração Pública” (ECO.AP).-----

---13. Competirá à ARS, a elaboração de estudos ou programas funcionais para a realização de obras e de projetos tipo para as unidades de saúde para fornecer ao Município, quando aplicável.-----

---14. O Município, no âmbito das instalações e equipamentos, deverá articular com a ARS, sempre que necessário, nos projetos de execução, cadernos de encargos para a adjudicação de estudos, projetos e empreitadas.-----

---15. A ARS deverá promover junto do Município a aplicação das normas, especificações e requisitos técnicos aplicáveis a instalações e equipamentos de unidades de saúde integradas ou financiadas pelo SNS, elaborando programas funcionais de projetos para unidades de saúde e acompanhando a execução de projetos e obras e a instalação de equipamentos.-----

---16. Os programas focados na prevenção da doença e na promoção da saúde, e realizados em parceria com o MS, carecem de orientação e aprovação por parte da Direção-Geral de Saúde (DGS), quando os mesmos estão relacionados com os respetivos programas prioritários.-----

---III. Instrumentos Financeiros-----

---1. O valor total anual a ser transferido para o Município é o definido no mapa do Fundo de Financiamento da Descentralização da Lei do Orçamento de Estado para 2023, sem prejuízo do regime de duodécimos, e no Anexo VII ao presente Auto, sendo atualizado anualmente com base na taxa de inflação e das variações previstas para as remunerações dos trabalhadores em funções públicas.-----

---2. Poderão ser celebrados Contratos-Programa entre o MS e o Município, no sentido:---

---a. De suportar a parceria relacionada com a eventual construção de novas unidades de prestação de CSP, nos quais deverão constar as orientações técnicas do MS quanto à sua conceção, construção e instalação, e os termos do financiamento, através da definição de custos padrão.-----

---b. Financiar a parceria estratégica a estabelecer no âmbito dos programas prioritários da DGS, focados na prevenção da doença e na promoção da saúde. O financiamento realiza-se através de uma verba correspondente a 1% da receita obtida com o imposto incidente sobre as bebidas não alcoólicas prevista no artigo 87.º - A do Código dos Impostos Especiais sobre o Consumo, até ao limite de 50% da despesa total, e é operacionalizado por portaria dos membros 5 5 6 do Governo responsáveis pelas áreas

Câmara Municipal de Óbidos		71
Ata n.º 03/2024	Reunião de 09.02.2024	

das autarquias locais e da saúde, ouvida previamente a Associação Nacional de Municípios Portugueses.-----

---IV. Monitorização-----

---Constituem, em matéria de monitorização da transferência, objeto do presente auto, obrigação das partes as previstas no artigo 14º do Decreto-Lei n.º 23/2019 de 30 de janeiro, na sua redação atual.-----

---V. Entrada em vigor-----

O presente Auto de Transferência produz efeitos a 01 de março de 2024.-----

_____,¹⁴, de _____ de _____ de 20____¹⁵.-----

----Ministério da Saúde----Administração Regional de----Câmara Municipal de Óbidos----

-----Saúde de Lisboa e Vale-----

-----do Tejo, I.P.-----

---1 Número a atribuir sequencialmente, pelo Ministério da Saúde, de acordo com a ordem temporal da celebração de Autos a nível nacional.-----

---2 Identificação de um do número fiscal do MS (Gabinete do Ministro da Saúde, Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde ou Gabinete do Secretário de Estado da Saúde).-----

---3 Identificação do membro do Governo responsável do MS.-----

---4 Designação completa da Administração Regional de Saúde (ARS).-----

---5 Identificação do número fiscal da ARS.-----

---6 Identificação da morada da sede da ARS.-----

---7 Identificação da localidade da sede da ARS.-----

---8 Identificação do código-postal da sede da ARS.-----

---9 Designação completa da Câmara Municipal.-----

---10 Identificação da morada da sede da Câmara Municipal.-----

---11 Identificação do código-postal da sede da Câmara Municipal.-----

---12 Identificação do número de contribuinte da Câmara Municipal.-----

---13 Identificação do(a) Presidente da Câmara Municipal.-----

---14 Localidade.-----

---15 Data da celebração de contrato. ...”-----

-----” Adenda ao Auto de Transferência n.º ARSLVT/031/2023-----

---Entre-----

---O Ministério da Saúde, doravante designado por MS, com sede na Avenida João Crisóstomo 9 - 6º, em Lisboa, 1049-062, pessoa coletiva pública n.º 600052303 representada no presente ato pelo membro do Governo responsável pela área da Saúde, Sua Excelência o Ministro Dr. Manuel Francisco Pizarro de Sampaio e Castro.-----

---E-----

---A Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, doravante designada abreviadamente por ARS, com sede na Avenida Estados Unidos da América.º 75-77, em Lisboa, 1749-096, pessoa coletiva pública n.º 503148778, neste ato representada pela Vice-Presidente do Conselho Diretivo, Dr.ª Laura Maria Figueiredo de Sousa Dâmaso da Silveira, em regime de suplência, por vacatura do lugar de Presidente do Conselho Diretivo, com poderes para o ato nos termos do artigo 21º, nº 3 da Lei nº 3/2004 de 15 janeiro e do artigo 22º e 42º do C.P.A..-----

---E-----

Câmara Municipal de Óbidos		72
Ata n.º 03/2024	Reunião de 09.02.2024	

---A Câmara Municipal de Óbidos, doravante designada por Município, com sede na Largo São Pedro, Edif. Paços do Concelho, em 2510-086, pessoa coletiva pública n.º 506802698, representada no presente ato pelo seu Presidente Dr. Filipe Miguel Alves Correia Daniel.---

---Em conjunto, designadas por “Partes”,-----

---Considerando que:-----

---• O processo de descentralização de competências para os municípios foi desencadeado pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, concretizado, na área da saúde, pelo Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual;-----

---• Nos termos do artigo 20.º deste diploma, a transferência daquelas competências é formalizada através de um auto de transferência a assinar pelo Ministério da Saúde, as Administrações Regionais de Saúde e os Municípios;-----

---• É celebrado o Auto de Transferência n.º ARSLVT/031/2023¹, entre o Ministério da Saúde, a Administração regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. e o Município de Óbidos²;-----

---• Que o Auto de Transferência, deve completar as matérias relativas aos recursos humanos, patrimoniais e financeiros associados ao desempenho das competências transferidas, à definição dos instrumentos financeiros utilizáveis e aos níveis de prestação dos serviços relativamente às competências transferidas, nomeadamente quanto à gestão e conservação das instalações e equipamentos.-----

---• Que a transferência de competências para o Município de Óbidos, plasmado no Auto de Transferência, não contemplava inicialmente nenhum Assistente Operacional.-----

---• É celebrada a presente Adenda, nos termos das Cláusulas seguintes:-----

-----Cláusula Primeira-----

---• Em linha com o Artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 23/2019 de 30 de janeiro, cabe à Comissão de Acompanhamento e Monitorização (CAM), a constituir no prazo de três meses a contar da data de assinatura do auto de transferência de competências, a apreciação das necessidades do Município na área da saúde não previstas no auto de transferência.-----

-----Cláusula Segunda-----

---• Na primeira reunião da CAM, constituída por um representante do Município, um representante da Administração Regional de Saúde do Centro (ARSC) e o Diretor Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde respetivo (DE ACES), deverá ser elaborada ata com todas as necessidades identificadas e respetiva valorização, devendo esta ata ser enviada à Administração Regional de Saúde do Centro (parte integrante da CAM), à Administração Central do Sistema de Saúde, I.P., (ACSS), ao Ministério da Saúde e à Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL) para que se possa atualizar as verbas a transferir do Fundo de Financiamento da Descentralização (FFD).-----

-----Cláusula Terceira-----

---• As necessidades a elencar não podem estar previstas no auto de transferência, nem ter sido alvo de pagamentos durante o exercício de 2021 e têm que corresponder a necessidades incontornáveis da área da saúde, mesmo que anteriormente não contempladas, a saber: serviço de vigilância, contratos de manutenção de AVAC, elevadores ou equipamentos de segurança.-----

-----Cláusula Quarta-----

---• Conforme acordado com a Associação Nacional de Municípios Portugueses, ainda durante o ano de 2023, será atualizada a verba a transferir para os Municípios, passando a incluir uma dotação para seguros de imóveis; seguros de profissionais; medicina do trabalho e 0,50 €/m² para manutenção de áreas exteriores.

Câmara Municipal de Óbidos		73
Ata n.º 03/2024	Reunião de 09.02.2024	

-----Cláusula Quinta-----

---• O início de efeitos da transferência de competência é 1 de março de 2024.-----

-----Cláusula Sexta-----

---• Será adicionado ao Auto de transferência a verba correspondente a quatro assistentes operacionais, independentemente de futuras alterações a ocorrerem após publicação do rácio de assistentes operacionais pelo Governo.-----

-----Cláusula Sétima-----

---• Dado que o Município enfrenta uma forte carência de Médicos de Família, compromete se o Ministério a assegurar a abertura de duas vagas carenciadas para Médico de Família, que permitam a fixação de profissionais nos próximos concursos a ocorrer para esta especialidade, solução que permitirá a fixação de profissionais e a futura constituição de novo modelo de Unidade de Saúde Familiar.-----

-----Cláusula Oitava-----

---• A futura Unidade Local de Saúde do Oeste, no âmbito das suas competências, e havendo falta de médicos de família, a partir de 1 de janeiro de 2024, dentro das disponibilidades existentes, diligenciará no sentido de providenciar médicos em regime de prestação de serviços que possam, ao nível dos Cuidados de Saúde Primários, servir os utentes do Município de Óbidos, até que o quadro de médicos de família esteja completo.-----

-----Cláusula Nona-----

---• A presente adenda produz efeitos na data de início de produção de efeitos do Auto de Transferência n.º ARSLVT/031/2023.-----

---Ministério da Saúde---Administração Regional de Saúde---Câmara Municipal de Óbidos---
-----de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.-----

---1 Identificar o Auto de Transferência alvo de alteração ou clarificação.-----

---2 Identificar o Município. ...”-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, disse que tinha havido um conjunto de contatos com o Gabinete do Senhor Ministro da Saúde, após a deliberação unânime da Câmara tomada na reunião de 06 de outubro de 2023, de não aceitar a proposta de Auto de Transferências n.ºARSLVT/031/2023 remetida pelo Gabinete do Ministério da Saúde, por não identificar os recursos humanos e os correspondentes encargos financeiros, sendo que à data eram propostos entre seis a nove assistentes operacionais e que ficavam agora reduzidos a quatro. A outra premissa era que também só se procederia à assinatura do referido Auto quando fosse contemplada a afetação de, pelo menos, três médicos de família para o Concelho de Óbidos.-----

---Após várias insistências, aquilo que disse ao Adjunto do Senhor Ministro da Saúde, Dr. Eduardo Leal, foi de que não assinaria este Auto de Transferências se não visse cumpridas as duas premissas quanto aos assistentes operacionais e quanto aos médicos.-----

---Neste sentido, continuava a ser esta a sua proposta à Câmara face às condições atuais.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, disse que a primeira nota relativamente a esta matéria, sobre a qual já se tinha deixado bem clara a posição da Câmara, era que ficava espantado como é que se andava a negociar com o Adjunto do Ministro da Saúde do Governo em gestão, que enviava uma Adenda ao mesmo Auto com umas cláusulas que diziam zero.-----

Câmara Municipal de Óbidos		74
Ata n.º 03/2024	Reunião de 09.02.2024	

---Neste sentido afirmava que estavam do lado do Senhor Presidente da Câmara em relação a esta matéria e que este assunto nem merecia vir a reunião de Câmara, porque demonstrava que não tinham entendido a decisão camarária de 06 de outubro de 2023.-----

---Em segundo lugar, relativamente aos assistentes operacionais, questionou se eram estes que iam ajudar a gerir as plataformas da saúde e os médicos, se eram estas as pessoas qualificadas que vão articular e inverter todo este processo de dificuldades da saúde no Concelho.-----

---Em seu entender faltava uma categoria que era a dos assistentes técnicos, que eram aqueles que recebiam o público, interagiam com médicos e plataformas, com a Linha SNS24, tratavam de vinhetas e não sabia se em algum momento das negociações esta questão foi colocada e era importante que, quando encontrassem alguém com capacidade de decisão, fosse introduzido um número mínimo de pessoas que nos pudesse ajudar a desenvolver este trabalho e que não são seguramente os assistentes operacionais.-----

---Terminou dizendo que não queriam nenhuma guerra com o Ministério da Saúde, mas nem percebia, no momento atual que se vivia, porque é que se andava a discutir com estas pessoas, o que quer que fosse em relação à saúde.--

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, esclareceu que os assistentes técnicos, apesar de elencados para o Bombarral, já cá estavam ao serviço, estas pessoas vinham complementar os assistentes técnicos que já estavam destacados. Percebia a questão colocada pelo Senhor Vereador Paulo Gonçalves, mas por cada médico correspondia um assistente técnico e era uma obrigatoriedade do Ministério da Saúde colocá-los, sendo que nos contatos que houve, sempre frisou que não eram só médicos, mas todo o conjunto para o normal funcionamento.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, defendeu que se iam receber as competências da administração do espaço e do funcionamento, ainda que não tivessem competências sobre os médicos, nem sobre os assistentes técnicos, tinham de ter conhecimento do que iam gerir em termos de funcionamento.-----

---A posição da Câmara foi de ter no mínimo três médicos e não se centraram também na equipa técnica que apoiava. Que essa equipa técnica já fizesse parte do quadro estava muito certo, mas tinham de ter conhecimento desse quadro.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, afirmou que queriam era ter garantias para que o sistema funcionasse e era isso que tinha de ficar escrito, o compromisso tinha de ser assumido, porque corriam o risco de depois poderem ter médicos e não ter assistentes técnicos porque estes entretanto se reformaram.

---A Câmara, por unanimidade, deliberou não aceitar a proposta de Auto de Transferências n.º ARSLVT/031/2023 e Adenda no domínio da Saúde.-----

036- **APRECIÇÃO E EVENTUAL PROPOSTA DE DESAFECTAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO DE PARCELA DE TERRENO ONDE SE ENCONTRA IMPLANTADO O CENTRO DE SAÚDE DE ÓBIDOS:** - Relativamente a este assunto foi presente a informação n.º 763/2024, datada de 06 de fevereiro de 2024, subscrita pela Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, cujo teor se transcreve:-----

---" ASSUNTO: Desafectação do domínio público para o domínio privado do Município de parcela de terreno onde se encontra implantado o Centro de Saúde de Óbidos-----

Câmara Municipal de Óbidos		75
Ata n.º 03/2024	Reunião de 09.02.2024	

---O Centro de Saúde de Óbidos é um edifício propriedade da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, cuja titularidade será transferida para o Município, através do Auto de Transferência n.º ARSLVT/031/2023, com o N.º SIIIE – 28237, sito na Rua do Ginásio, Bairro dos Arcos, 2510-081, Óbidos, no âmbito da transferência de competências na área da Saúde, que ocorreu legalmente em 31 de março de 2022.-----

---Com a negociação do Auto de Transferências identificou-se que o edifício do Centro de Saúde se encontra implantado em parcela de terreno afeto ao domínio público do município na sequência de cedências para equipamentos de utilização coletiva em operação de loteamento ocorrida em 2007, o que levou os Serviços a analisar a situação, tendo-se concluído o seguinte:-----

---1 - Em 25 de julho de 2001 o Município de Óbidos adquiriu a _____ e a sua mulher _____, o prédio rústico, denominado Arcos de Santa Iria, situado na então Freguesia de São Pedro, concelho de Óbidos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o n.º 2143 da referida freguesia de São Pedro e inscrito na matriz rústica sob o artigo n.º 100 da Secção V;-----

---2 - Em 22 de dezembro de 2006 o Município de Óbidos procedeu à transmissão por transferência de Património deste prédio para a Óbidos Requalifica, E.M. em ato de Aumento de Capital e Alteração Parcial à Escritura de Constituição da Empresa Municipal;

---3 – Através do Alvará de Loteamento n.º3/2007, de 07 de agosto de 2007, titulado pela Óbidos Requalifica, E.M., que incidiu sobre este prédio rústico, foram cedidos ao Município de Óbidos 11.677,90 m2 de terreno, para integração no domínio público, onde consta área para equipamento de utilização colectiva, com identificação da implantação do Centro de Saúde;-----

---Nesta conformidade remete-se para apreciação e decisão da Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Proposta do Presidente da Câmara de submeter à apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal de Óbidos a desafetação do domínio público para o domínio privado do Município, de uma parcela com 1 577 m2 de área, sita em Arcos de Santa Iria, na União das Freguesias de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, concelho de Óbidos, conforme indicado em planta anexa com delimitação da área a desafectar, a fim de regularizar a situação predial do edifício que será recebido pelo Município de Óbidos através do Auto de Transferência n.º ARSLVT/031/2023.-----

---A decisão de desafetação carece de autorização da Assembleia Municipal, de acordo com alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---Anexo: 1 - Certidão da Conservatória do Registo Predial de Óbidos.-----

---2 - Certidão de Aumento de Capital e Alteração Parcial à Escritura de Constituição da Empresa Municipal.-----

---3 - Alvará de Loteamento n.º 3/2007 emitido pela Câmara Municipal de Óbidos e planta com identificação das áreas cedidas. ...”-----

---No seguimento desta informação, foi presente a seguinte proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 06 de fevereiro de 2024:-----

-----“ PROPOSTA-----

-----Desafetação do domínio público para o domínio privado do Município-----

-----de parcela de terreno onde se encontra implantado o Centro de Saúde de Óbidos-----

---Considerando que:-----

Câmara Municipal de Óbidos		76
Ata n.º 03/2024	Reunião de 09.02.2024	

---a) Em 25 de julho de 2001 o Município de Óbidos adquiriu a _____ e a sua mulher _____, o prédio rústico, denominado Arcos de Santa Iria, situado na então Freguesia de São Pedro, concelho de Óbidos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o n.º2143 da referida freguesia de São Pedro e inscrito na matriz rústica sob o artigo n.º 100 da Secção V;-----

---b) A 22/12/2006 o Município de Óbidos procedeu à transmissão por transferência de Património deste prédio para a Óbidos Requalifica, E.M. em ato de Aumento de Capital e Alteração Parcial à Escritura de Constituição da Empresa Municipal;-----

---c) Pelo Alvará de Loteamento n.º 3/2007, de 07 de agosto de 2007, titulado pela Óbidos Requalifica, E.M., que incidiu sobre este prédio rústico, foram cedidos ao Município de Óbidos 11.677,90 m2 de terreno, para integração no domínio público;-----

---d) O edifício do Centro de Saúde de Óbidos encontra-se implantado na parcela deste terreno, em domínio público do município, que agora se pretende desafetar para o domínio privado do Município, para proceder à regularização da situação deste prédio e deste imóvel;-----

---e) Este Centro de Saúde pertence à ARS de Lisboa e Vale do Tejo e está prevista a passagem da sua titularidade para o Município de Óbidos no âmbito da transferência de competências na área da Saúde, que ocorreu legalmente em 31 de março de 2022, sendo para tal necessário proceder à desafetação do domínio público, para o domínio privado do Município;-----

---f) O processo de descentralização de competências na área da saúde, visa a participação dos órgãos municipais na gestão de unidades de prestação de cuidados de saúde primários. Tal como previsto na Lei, a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da Saúde implica a formalização de um acordo com cada autarquia, sob a forma de auto de transferência, cuja proposta se encontra na presente data a aguardar decisão do executivo municipal.-----

---Propõe-se que a Câmara Municipal delibere ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal submeter à apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal de Óbidos:-----

--- - A autorização da desafetação do domínio público para o domínio privado do Município, de uma parcela com 1 577 m2 de área, sita em Arcos de Santa Iria, na União das Freguesias de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, concelho de Óbidos, onde se encontra implantado o edifício do Centro de Saúde de Óbidos, conforme planta com delimitação da área a desafectar, em anexo. ...”-----

---Autorizada a usar da palavra, a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, **DRA. CECÍLIA LOURENÇO**, esclareceu que quando fez a informação para ser presente à Câmara, não a elaborou da forma mais correta porque identificou que o bem iria ser transferido ao abrigo do Auto de Transferência n.º ARSLVT/031/2023 e pretendia complementar agora esta informação no sentido de que a referência a este Auto devia ser corrigida, considerando-se o Auto que vier a ser aprovado.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, concordou que, independentemente da aceitação ou não aceitação do Auto, havia aqui uma situação que tinha de ser regularizada.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, disse que apesar de tudo era uma situação que, uma vez identificada, tinha de ser resolvida, mas fazia questão de observar que

Câmara Municipal de Óbidos		77
Ata n.º 03/2024	Reunião de 09.02.2024	

esta situação não era inédita, infelizmente, mas era típica e não entendia como é que a entidade que tutelava este equipamento o tinha registado no seu património, uma vez que ele estava implementado num terreno que não era seu.--

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, disse que também concordava que, uma vez identificada, era uma situação que tinha de se resolver.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, referiu que, por não terem uma ideia exata sobre se seria esta melhor figura ou se haveriam outras alternativas, os Vereadores do Partido Socialista iriam abster-se da votação.-----

---**A Câmara, por maioria, com três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, deliberou submeter à apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal a desafetação do domínio público para o domínio privado do Município, de uma parcela com 1 577 m2 de área, sita em Arcos de Santa Iria, na União das Freguesias de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, concelho de Óbidos, onde se encontra implantado o edifício do Centro de Saúde de Óbidos.**-----

037– **APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DE PROPOSTA DE RECRUTAMENTO:** - Relativamente a este assunto foi presente a informação n.º 765/2024, datada de 06 de fevereiro de 2024, subscrita pela Chefe da Divisão de Governança, cujo teor se transcreve:-----

---" ASSUNTO: Proposta de Recrutamento-----

---A competência para autorização de recrutamento de trabalhadores no Município cabe ao órgão executivo, conforme determina o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, por proposta do Presidente da Câmara.-----

---Em anexo proposta, que cumpre os formalismos legais, do Sr. Presidente à Câmara para análise e eventual autorização.-----

---A despesa encontra-se prevista no orçamento de 2024, cabimentada e requisitada, proposta de cabimento n.º 170/2024 e requisição n.º 178/2024. ..."-----

---No seguimento da informação supra transcrita, foi presente a seguinte proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 06 de fevereiro de 2024:-----

-----" PROPOSTA-----

---ASSUNTO: Recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados.-----

---|.-----

---Enquadramento-----

---O mapa de pessoal contempla os postos de trabalho necessários ao desenvolvimento da atividade municipal. A ocupação desses postos de trabalho é efetuada tendo em conta os recursos humanos afetos ao Município.-----

---Cumprindo com os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal e, especificamente, à afetação dos recursos humanos disponíveis, foram identificados postos de trabalho com necessidade de recrutamento nos serviços:-

--- - Recursos e Infraestruturas;-----

--- - Obras Municipais-----

--- - Serviços Operativos;-----

--- - Secção Administrativa de Águas e Saneamento.-----

Câmara Municipal de Óbidos		78
Ata n.º 03/2024	Reunião de 09.02.2024	

---II. Identificação das necessidades de recrutamento-----

---Após análise dos recursos humanos afetos ao Mapa de Pessoal do Município não se verificam excedentes no próprio Município, pelo que foi identificada a necessidade de ocupação do seguinte posto de trabalho:-----

--- - Dois Assistentes Operacionais, pessoal não docente, afeto ao serviço de Recursos e Infraestruturas, conforme descritivo de funções n.º 122 (Mapa de Pessoal 2024):-----

---“Assegura a limpeza e conservação das instalações e pavimentos, incluindo remoção de lixo e equiparados; colabora nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; realiza tarefas de arrumação e distribuição; executa outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos na área dos serviços operativos, nomeadamente nos serviços de Obras Municipais e Águas e Saneamento.-----

---Colabora na construção, remodelação, manutenção e conservação dos espaços verdes e outros espaços, nomeadamente plantações, podas e limpezas, tratamentos fitossanitários e regas, assim como a reprodução de plantas de exterior.-----

---Conduz, eventualmente, viaturas ligeiras”.-----

--- - Dois Assistentes Operacionais, animador, afeto ao serviço de Recursos e Infraestruturas, conforme descritivo de funções n.º 59 (Mapa de Pessoal 2024):-----

---“Acompanhamento nos transportes escolares; acolhimento e dinamização da componente de apoio a família (prolongamento da manhã e da tarde); dinamização do serviço de refeições; dinamização das interrupções letivas; dinamização dos intervalos da componente letiva; execução dos serviços de limpeza; assegurar as faltas dos docentes desenvolvendo atividades de animação; dinamização de ações ligadas ao programa de Saúde; execução de procedimentos internos comuns ao programa Crescer Melhor e ao Município; respeitar os imperativos de segurança e deontologia profissional; vigiar e orientar comportamentos e atividades; acompanhar o docente em passeios, excursões e visitas; contribuir para a promoção do desenvolvimento integral e harmonioso tanto de crianças com um desenvolvimento normal como de crianças com necessidades especiais de educação”.-----

--- - Um Assistente Operacional, carpinteiro, afeto ao serviço de Obras Municipais – Serviços Operativos, conforme descritivo de funções n.º 36 (Mapa de Pessoal 2024):-----

---“Executa trabalhos em eucalipto, pinheiro, castanho, tola e câmbula, através dos moldes que lhe são apresentados; analisa o desenho que lhe é fornecido ou procede ele próprio ao esboço do mesmo, risca a madeira de acordo com as medidas; serra e topia as peças, desengrossando-as, lixa e cola material, ajustando as peças numa prensa; assenta, monta e acaba os limpos nas obras, tais como portas, rodapés, janelas, caixilhos, escadas, divisórias em madeira, armações de talhados e lambris; procede a transformações das peças, a partir de uma estrutura velha para uma nova, e repara-as”.-----

--- - Um Assistente Operacional, auxiliar, afeto ao serviço de Obras Municipais – Serviços Operativos, conforme descritivo de funções n.º 122 (Mapa de Pessoal 2024):-----

---“Assegura a limpeza e conservação das instalações e pavimentos, incluindo remoção de lixo e equiparados; colabora nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; realiza tarefas de arrumação e distribuição; executa outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos na área dos serviços operativos, nomeadamente nos serviços de Obras Municipais e Águas e Saneamento.-----

Câmara Municipal de Óbidos		79
Ata n.º 03/2024	Reunião de 09.02.2024	

---Colabora na construção, remodelação, manutenção e conservação dos espaços verdes e outros espaços, nomeadamente plantações, podas e limpezas, tratamentos fitossanitários e regas, assim como a reprodução de plantas de exterior.-----

---Conduz, eventualmente, viaturas ligeiras”.-----

--- - Um Assistente Operacional, leitor cobrador, afeto à Secção Administrativa de Águas e Saneamento, conforme descritivo de funções n.º 30 (Mapa de Pessoal 2024):-----

---“Lê em contadores nas casas dos consumidores os números relativos aos gastos de águas, regista as leituras em livros apropriados. Informa sobre factos ou situações anómalas de consumos. Distribui segundos avisos e faturas”.-----

---III.-----

---Procedimentos Prévios ao Recrutamento-----

---Sendo insuficiente o número de trabalhadores para o desenvolvimento das atividades programadas, o Município tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal e, especificamente, à afetação dos recursos humanos disponíveis, deve promover o recrutamento de recursos humanos necessários à ocupação dos postos de trabalho:-----

---1. Iniciando pela gestão dos seus recursos, ou seja, verificando se existem trabalhadores afetos a outros serviços que possam ser dispensados.-----

---2. A inexistência de recursos permite ao Presidente da Câmara propor o recrutamento à Câmara, uma vez, que nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro a competência para autorização do recrutamento é da Câmara.-----

---2.1. No entanto, previamente à abertura do procedimento concursal de recrutamento de trabalhador deve proceder-se à consulta na Bolsa de Emprego Público para saber se existe algum trabalhador afeto a outra entidade (com vínculo à Função Pública) que demonstre disponibilidade para vir desempenhar as suas funções em Óbidos e que tenha autorização da sua entidade de origem.-----

---2.2. Caso não exista, ou existindo, seja em número inferior ao necessário, deverá o Município executar procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, nos termos dos artigos 2.º e 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio.-----

---Para o efeito a entidade a consultar é a EGRA, Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias, constituída no âmbito da Comunidade Intermunicipal do Oeste, conforme o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.-----

---2.3. Se os postos se mantiverem vagos deverá verificar-se a possibilidade de recurso à reserva de recrutamento interna, nos termos do n.º 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.-----

---O recurso a abertura de procedimento concursal apenas será utilizado, se em resultado da aplicação das fases anteriormente enunciadas o posto de trabalho se mantenha vago.

---Qualquer destas fases deve ser comprovada e fazer parte do processo de recrutamento.

---IV.-----

---Recrutamento-----

---O recrutamento opera-se com recurso à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, exceto quando as atividades a desenvolver forem de natureza temporária, devendo nesse caso, o recrutamento ser efetuado com recurso à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado (n.ºs 1 e 2 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 30 de junho).-----

Câmara Municipal de Óbidos		80
Ata n.º 03/2024	Reunião de 09.02.2024	

---Em regra, quando o recrutamento se destina à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, o procedimento concursal será sempre interno e limitado a quem já detenha uma relação de emprego também por tempo indeterminado, esteja ou não integrado na carreira a que se destina o recrutamento (n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 30 de junho).-----

---Se não se verificar preenchimento de todos os postos de trabalho necessários, então, excecionalmente, poderá ser autorizado pelo órgão executivo o recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, ou seja, só nestas condições o procedimento será externo.-----

---V.-----

---Conclusão-----

---Assim, tendo em conta que,-----

--- - No mapa de pessoal de 2024 foram contemplados os postos de trabalho considerados necessários, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado tendo em conta as atividades e o serviço necessário a prestar;-----

--- - A necessidade de ocupação dos postos de trabalho para que não se verifique diminuição ou impossibilidade de prestação de serviço público;-----

--- - A despesa encontra-se prevista no orçamento de 2024 (proposta de cabimento n.º 170/2024 e requisição n.º 178/2024);-----

--- - Não foram identificados, no Município, excedentes de recursos humanos a afetar a outros serviços;-----

--- - Cumprimento dos deveres de informação;-----

--- - A inexistência de excedentes de recursos humanos permite ao Presidente da Câmara propor o recrutamento à Câmara, uma vez que, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro a competência para autorização do recrutamento é do órgão executivo;-----

--- - Por regra e atentos aos princípios de boa gestão pública, o recrutamento deve ser iniciado pelo universo de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado;-----

--- - A possibilidade de admitir de forma condicionada candidatos com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida para, no caso, de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por recurso a trabalhadores com relação jurídica previamente estabelecida, se recorrer a estes sem ser necessário abrir novo procedimento por uma questão de racionalização e eficiência de tempo e despesa que deve presidir à atividade municipal, através da competente autorização do órgão executivo.-----

---Propõe-se,-----

---Dada a urgência do recrutamento e os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal:-----

---1. Nos termos do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, autorização para recrutamento para ocupação dos seguintes postos de trabalho na modalidade de vínculo de emprego público por contrato de trabalho por tempo indeterminado:-----

Câmara Municipal de Óbidos		81
Ata n.º 03/2024	Reunião de 09.02.2024	

--- - Dois Assistentes Operacionais, pessoal não docente, afeto ao serviço de Recursos e Infraestruturas, conforme descritivo de funções n.º 122 (Mapa de Pessoal 2024);-----
 --- - Dois Assistentes Operacionais, animador, afeto ao serviço de Recursos e Infraestruturas, conforme descritivo de funções n.º 59 (Mapa de Pessoal 2024);-----
 --- - Um Assistente Operacional, carpinteiro, afeto ao serviço de Obras Municipais - Serviços Operativos, conforme descritivo de funções n.º 36 (Mapa de Pessoal 2024);-----
 --- - Um Assistente Operacional, auxiliar, afeto ao serviço de Obras Municipais - Serviços Operativos, conforme descritivo de funções n.º 122 (Mapa de Pessoal 2024);-----
 --- - Um Assistente Operacional, leitor cobrador, afeto à Secção Administrativa de Águas e Saneamento, conforme descritivo de funções n.º 30 (Mapa de Pessoal 2024).-----

---A abertura dos procedimentos concursais fica condicionada à verificação prévia do seguinte:-----

--- - Da consulta à BEP não exista candidato ou existindo não preencha o postos de trabalho;

--- - Da consulta à EGRA, Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias, esta informar que não existem trabalhadores em situação de requalificação, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atualizada;-----

--- - Impossibilidade de recurso a reserva de recrutamento interna constituída no próprio Município, nos termos do n.º 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.-----

---2. Admitir de forma condicionada candidatos com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida para, no caso, de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por recurso a trabalhadores com vínculo previamente estabelecido, se recorrer a estes sem ser necessário abrir novo procedimento. ...”-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, disse que este assunto se prendia com a necessidade de reforçar uma maior operacionalidade, para o caso de se pretender executar alguma obra por administração direta, tendo-se disponibilizado para esclarecer alguma questão que quisessem colocar sobre este assunto.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, mencionou que relativamente a esta proposta para assistentes operacionais/animadores, já tinham falado nisto no ano anterior e tentaram sensibilizar o Executivo para esta ideia de que estavam a falar de pessoas com um perfil diferenciado e não lhes parecia aceitável que essa questão se colocasse e na altura foi-lhes dito que reconheciam, no entanto estavam já em 2024 e continuavam a recrutar assistentes operacionais/animadores com funções de vigilância a alunos, acompanhamento nos transportes de alunos, acompanhamento nas refeições de alunos e que vão ainda, citando o que está escrito na proposta: “...contribuir para a promoção do desenvolvimento integral e harmonioso tanto de crianças com um desenvolvimento normal como de crianças com necessidades especiais de educação...”. Neste sentido disse que discordavam totalmente desta estratégia de desvalorização dos profissionais que vão trabalhar com crianças e que podem ser assistentes operacionais, Já o disseram antes e continuavam a afirmar que não condizia com a aposta do Executivo na educação e para a aposta nas melhores condições para o acompanhamento de uma função tão nobre, pelo que iam votar contra.-----

Câmara Municipal de Óbidos		82
Ata n.º 03/2024	Reunião de 09.02.2024	

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, esclareceu que sendo uma proposta de recrutamento conjunta, obviamente que este voto contra poderia não se aplicar a todas as necessidades, mas uma vez que é conjunta não podiam fazer essa distinção e assim teriam de votar contra a proposta na sua globalidade.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, defendeu que não olhava à sensibilidade das pessoas e à sua capacidade pela sua formação académica.-----

---**A VEREADORA ANA MARGARIDA REIS**, informou que neste momento tinha de ser feito desta forma e estavam a precisar das pessoas. Estavam a ser feitas as apreciações relativamente à funcionalidade destas três categorias, assistente operacional, assistente técnico e técnico superior, onde reforçamos o animador, passando a assistente técnico e os atelieristas para técnicos superiores. O caminho estava a ser este, sendo que após orçamentação, será acrescido o valor, porque ainda eram bastantes recursos humanos.-----

---Neste momento estavam a recrutar mas a fazer o caminho para a distinção e estas situações não se resolviam de um momento para o outro porque tinham que ver com o orçamento, como era óbvio.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, referiu que aquilo que achava que ficou implícito era que não se podia abrir já o recrutamento para dois assistentes técnicos porque não cabiam no orçamento.-----

---**A VEREADORA ANA MARGARIDA REIS**, disse que não havia equidade se entrassem agora duas pessoas com uma categoria superior, exercendo funções iguais aos que já cá estavam.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, defendeu que quem entrasse era já para assistente técnico porque isso obrigava, até por força dessa falta de equidade, a que o processo fosse regularizado mais rapidamente, havendo um compromisso para uma rápida resolução, podendo até os dois processos decorrerem simultaneamente e, na mesma altura em que ingressassem os assistentes técnicos, os outros estavam já a passar também para essa categoria.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, referiu que isto configurava até alguma coação e algum assédio, que era obrigar as pessoas com uma determinada categoria a desempenhar funções de categorias nitidamente com elevada responsabilidade.-----

---Havia pessoas que de facto faziam trabalho de assistente operacional e só quem trabalhava nas escolas é que sabia como era o trato com as crianças.-----

---**A VEREADORA ANA MARGARIDA REIS**, disse que partilhava totalmente dessa opinião e até ia mais longe, porque em sua opinião os animadores faziam um trabalho completamente diferente. Com todo o mérito e com recrutamento para diferentes funções, cada um desempenhava o seu papel muito bem.-----

---**A Câmara, por maioria, com três votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, aprovou o recrutamento para ocupação dos postos de trabalho na modalidade de vínculo de emprego público por contrato de trabalho por tempo indeterminado.**-----

038- Apreciação e eventual aprovação de estágio curricular – 3.º ano técnico de turismo: - Foi presente a informação n.º 770/2024,

Câmara Municipal de Óbidos		83
Ata n.º 03/2024	Reunião de 09.02.2024	

datada de 06 de fevereiro de 2024, emitida pela Subdivisão de Recursos Humanos, cujo teor seguidamente se transcreve:-----

---" ASSUNTO: Estágio Curricular - 3º ano Técnico de Turismo-----

---Foi solicitado por email pela Escola Técnica Empresarial do Oeste, informação sobre a disponibilidade para:-----

---1. Acolhimento de um estagiário, em regime de formação em contexto de trabalho, do Curso Profissional de Técnico de Turismo, no período de 15 de fevereiro a 26 de março de 2024, com a duração de 200 horas.-----

---A formação em contexto de trabalho enquadra-se nas alíneas o), r) e u) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

---Na minuta de protocolo em anexo, é explícito na alínea d) do artigo 5º e no artigo 6º que não existem despesas imputadas ao Município, inclusive o seguro, que é da responsabilidade da escola.-----

---A realização de estágios curriculares encontra-se sujeita aos seguintes requisitos cumulativos: disponibilidade dos serviços para acolhimento do estagiário; não existir despesa paga pelo Município, incluindo o seguro e ser autorizado pela entidade competente, que neste caso é a Câmara Municipal.-----

---Foi também demonstrada disponibilidade para acolher o estagiário pelo Chefe da Subdivisão de Cultura e Turismo, conforme consta da informação no NIPG 23998/23 (pendente 407220), tendo também a concordância da Sr.ª Vereadora e a autorização do Sr. Presidente.-----

---O Monitor/Orientador da formação em contexto de trabalho será -----.-

---Tendo em conta a disponibilidade da Subdivisão de Cultura e Turismo, a concordância da Sr.ª Vereadora e a autorização do Sr. Presidente, anexa-se a minuta de protocolo e o plano de formação que se remete para análise e eventual autorização da Câmara. ..."-----

---Na informação supra transcrita foi exarado parecer em 06 de fevereiro de 2024 pela Chefe da Divisão de Governança, com o seguinte teor:-----

---" O estágio curricular proposto encontra-se no âmbito da formação em contexto de trabalho e tem enquadramento legal nas alíneas o), r) e u) do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---Remete-se para análise e eventual concordância.-----

---O órgão com competência para apreciação e decisão é a Câmara. ..."-----

---De acordo com a referida informação foi presente a minuta do Protocolo de Formação em Contexto de Trabalho, cujo teor se transcreve:-----

-----PROTOCOLO DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO (FCT)-----

-----Curso Nível IV – Portaria 1288/2006 de 21 de novembro-----

---Entre:-----

---APEPO — ASSOCIAÇÃO PARA O ENSINO PROFISSIONAL DO OESTE, pessoa coletiva n.º 504577484, entidade proprietária da Escola Técnica Empresarial do Oeste, com sede na Rua Cidade de Abrantes, n.º 8, 2500-146, em Caldas da Rainha, neste ato representada pela _____, titular do Cartão de Cidadão n.º _____ – — válido até ___/___/___ e pelo _____, titular do Cartão de Cidadão n.º _____ – — válido até ___/___/___, munidos dos necessários poderes para o efeito e na qualidade de Presidente da Direção e Vogal da Direção, respetivamente;-----

---E-----

Câmara Municipal de Óbidos		84
Ata n.º 03/2024	Reunião de 09.02.2024	

---O(A) Município de Óbidos, pessoa coletiva n.º 506 802 698, com sede em Largo de São Pedro, s/n, 2510-086 Óbidos, devidamente representado(a) neste ato pelo(a) Eng. Filipe Miguel Alves Correia Daniel, titular do Cartão de Cidadão n.º _____ – ____ válido até ____/____/____, na qualidade de Presidente da Câmara; -----

E -----

--- O(A) aluno(a) _____, titular do Cartão de Cidadão n.º _____ – ____ válido até ____/____/____, nascido(a) em ____/____/____, residente em _____, é celebrado o presente protocolo que se regerá pelas seguintes cláusulas:-----

-----Artigo 1.º-----

---1 - A APEPO faculta ao aluno, no âmbito do Curso Profissional de Técnico de Turismo, a Formação em Contexto de Trabalho, adiante designada por FCT, de acordo com o Plano de Estudos da Portaria 1288/2006 de 21 de novembro.-----

---2 - O Plano de FCT e respetivos anexos fazem parte integrante do presente Protocolo, e só poderão ser alterados por acordo de ambas as partes, depois de ouvido o aluno.-----

-----Artigo 2.º-----

---A FCT terá a duração de 200 horas e decorrerá nas instalações e no horário de trabalho em vigor no(a) Município de Óbidos, entre 15/02/2024 e 22/03/2024.-----

-----Artigo 3.º-----

1 - O(A) Município de Óbidos designa como Monitor responsável pela integração, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno, no âmbito da FCT, o(a) _____.

2 - O(A) Município de Óbidos obriga-se a:-----

---a) Colaborar na elaboração do Protocolo e do Plano da FCT;-----

---b) Assegurar o acesso à informação necessária ao desenvolvimento da FCT, nomeadamente no que diz respeito à integração socioprofissional do aluno na Empresa/Instituição;-----

---c) Proporcionar ao aluno o devido acompanhamento e fornecer-lhe os meios necessários para a execução da FCT;-----

---d) Não atribuir ao aluno tarefas desenquadradas dos objetivos do Plano de FCT; COORD.022.rv01 Página 1 de 13 e) Proceder ao controlo da execução das atividades do aluno, em conformidade com o estabelecido no Plano Individual da FCT;-----

---f) Controlar a assiduidade do aluno e assegurar o preenchimento da Ficha de Presença, anexa;-----

---g) Colaborar na avaliação do desempenho do aluno e proceder ao registo na ficha de avaliação anexa;-----

---h) Avisar a escola em caso de acidente ou incumprimento, por parte do aluno, das normas previstas no presente Protocolo.-----

-----Artigo 4.º-----

---1 - A APEPO designa como Professor Orientador, responsável pelo acompanhamento do aluno no âmbito da FCT, o(a) Professor(a) _____.

---2 – O(A) Professor(a) Orientador(a) deverá, nomeadamente:-----

---a) Colaborar na elaboração do Plano da FCT;-----

---b) Acompanhar a execução do Plano de Formação, nomeadamente através de deslocações periódicas aos locais de realização da FCT;-----

---c) Assegurar a avaliação do desempenho dos alunos, em colaboração com o Monitor designado pela Empresa / Instituição;-----

---d) Acompanhar o aluno na elaboração dos Relatórios da FCT;-----

Câmara Municipal de Óbidos		85
Ata n.º 03/2024	Reunião de 09.02.2024	

---e) Informar Coordenador do Curso, sobre a execução do Plano de FCT e comunicar, sempre que se verifiquem irregularidades;-----

---f) Propor ao Conselho de Turma, ouvido o Monitor, a classificação do aluno, na FCT.-----
-----Artigo 5.º-----

---São Direitos do Aluno:-----

---a) Ser tratado com respeito pela Empresa/Instituição;-----

---b) Ser-lhe facilitados os meios necessários ao cumprimento do respetivo Plano de FCT;--

---c) Que a Empresa/Instituição faça respeitar as condições de higiene e segurança no trabalho, a que estiver obrigada nos termos legais;-----

---d) Estar coberto por um seguro escolar a cargo do primeiro outorgante, que contemple os riscos das atividades a desenvolver (Apólice de Seguro n.º 0008227383 da Solarsegura Corretores Seguros, Lda.).-----

---São Deveres do Aluno:-----

---a) Colaborar na elaboração do Plano da FCT;-----

---b) Cumprir o Plano de FCT definido no presente Protocolo;-----

---c) Respeitar e tratar com urbanidade e lealdade a Empresa/Instituição;-----

---d) Comparecer com assiduidade e pontualidade e realizar o trabalho com zelo e diligência;-----

---e) Guardar lealdade à Empresa/Instituição, nomeadamente não transmitindo para o exterior, informações sobre equipamentos e processos de fabrico de que tome conhecimento por ocasião da formação;-----

---f) Utilizar com cuidado os equipamentos e demais bens que lhe sejam confiados e zelar pela boa conservação destes;-----

---g) Suportar os custos de substituição ou reparação de equipamentos e materiais utilizados durante a formação e fornecidos pela Empresa/Instituição, sempre que, os danos resultem de comportamentos dolosos ou gravemente negligentes;-----

---h) Respeitar as normas internas da Empresa/Instituição;-----

---i) Justificar as faltas perante o Diretor de Turma, o Professor Orientador e o Monitor, de acordo com as normas internas da Escola e da Empresa/Instituição;-----

---j) Elaborar o relatório intercalar e o relatório final da FCT, de acordo com o estabelecido no regulamento interno da Escola.-----

-----Artigo 6.º-----

---1 - O aluno não aufer remuneração.-----

---2 - A frequência da FCT não confere ao aluno quaisquer direitos, para além dos consagrados neste Protocolo, nem cria qualquer vínculo laboral, nem origina obrigações relativamente a futuras admissões.-----

-----Artigo 7.º-----

---Os outorgantes declaram que compreenderam e aceitam, os termos deste Protocolo.---

-----Artigo 8.º-----

---As partes acordam ainda as seguintes cláusulas complementares:-----

---O período de realização da Formação em Contexto de Trabalho poderá ser alterado em caso de interesse e de acordo entre a empresa/instituição, a escola e o aluno.-----

---Caldas da Rainha, 09 de fevereiro de 2024-----

-----Os Representantes da APEPO----- O(s) Representante(s) da Empresa/Instituição---

----- (Assinatura e Carimbo da Empresa/Instituição)-----

-----O(a) Aluno(a)----- O(a) Encarregado(a) de Educação-----

Câmara Municipal de Óbidos		86
Ata n.º 03/2024	Reunião de 09.02.2024	

------(Assinatura)------(Assinatura)...”-----

---A Câmara, por unanimidade, aprovou a realização do Estágio Curricular – 3º Ano – Técnico de Turismo.-----

--- **ENCERRAMENTO:** - Pelas 11 horas e 45 minutos o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que por unanimidade foi aprovada em minuta no final da mesma, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Ana Teresa Carriche Rodrigues Duarte, que a lavrei.-----